



**PARECER UNICO SUPRAM CM nº 180/2011**

**PROTOCOLO Nº 255178/2011**

**Indexado ao(s) Processo(s)**

Licenciamento Ambiental Nº 00017/1988/013/2011	Revalidação da LO	Deferimento
--	-------------------	-------------

Empreendimento: AVG SIDERURGIA LTDA	
20.176.160/0002-84	Município: Sete Lagoas

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---------------------------------------	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA EM ALTO-FORNO	6
E-02-02-1	PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Francisco de Assis Eustáquio de Almeida	Registro de classe CREA MG 46.249
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Ernane de Sales Oliveira	Registro de classe CREA MS 3.142

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00017/1988/009/2003 - LO (Licença de Operação)	Em revalidação
00017/1988/012/2009 - LO (Licença de Operação)	Em revalidação

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 44380/2011	DATAS: 04/02/2011
--	-------------------

Belo Horizonte, 14 de abril de 2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Adriane Penna	MASP 1.043.721-8	
Celso Rocha Barbalho	MASP 1.149.001-8	
Michele Simões e Simões	MASP 1.251.904-7	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/____	
---	------------------	--



## 1. INTRODUÇÃO

A AVG Siderurgia LTDA formalizou, em 21/10/2010, a solicitação de Revalidação da Licença de Operação através do presente processo. A empresa está localizada no município de Sete Lagoas, e tem como atividade principal a produção de ferro-gusa.

O Parecer trata da revalidação da licença de operação obtida através do processo 00017/1988/009/2003, certificado nº 493/2006 válido até 13/12/2010, referente à produção de ferro-gusa e do processo 00017/1988/012/2009, certificado nº 178/2010 válido até 26/07/2016, referente à produção de energia termoeletrica.

O empreendimento iniciou suas atividades em agosto de 1985 conforme consta à página 015 do processo, estando situado na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e bacia do Rio Paraopeba, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego da Gineta, conforme consta à página 015 do processo. No município de Sete Lagoas têm-se duas bacias hidrográficas, Rio Paraopeba e Rio das Velhas, sendo que para efeito de análise de processos de regularização ambiental junto ao COPAM o município, como um todo, é considerado na Bacia do Rio das Velhas.

Informações complementares ao processo foram necessárias, tendo sido apresentadas pela empresa através dos protocolos R137481/2010, R137484/2010, R033801/2011 R049678/2011 e R049709/2011.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

### 2.1. PROCESSO PRODUTIVO

A empresa possui 2 (dois) altos-fornos com capacidades de 400 t/dia (AF I) e 450 t/dia (AF II), totalizando 850 t/dia de capacidade nominal de produção de ferro-gusa, empreendimento classe 6, conforme DN 74/2004. A unidade industrial conta com uma termoeletrica operada via aproveitamento do gás proveniente do alto-forno II, potência de 2,2 MW. Encontra-se em fase de análise junto à SUPRAM CM a solicitação de instalação de mais uma termoeletrica. O empreendimento conta com um total de 342 colaboradores sendo 25 terceirizados.

O percentual médio de utilização da capacidade instalada foi de 90% nos últimos anos conforme consta à página 019 do processo.

As matérias primas utilizadas são o minério de ferro, coque e o carvão vegetal. Como insumos têm-se o minério de manganês, a sílica, o calcário, o coque e o ferro silício, sendo que além do produto ferro-gusa é gerado como sub-produto a escória; outros sub-produtos são a moinha (finos) de carvão vegetal gerada (os) e finos de minério. Foram apresentadas as licenças ambientais dos fornecedores das matérias primas e insumos, páginas 376 a 450 do processo.

A energia elétrica utilizada é via fornecimento da CEMIG e de geração própria (termoeletrica em operação) enquanto o consumo de água é através de poço subterrâneo em outorga autorizada.



No sistema produtivo da unidade industrial além dos dois altos-fornos tem-se como suporte à operação os silos de descarga de minério/fundentes, de descarga do carvão, os glendons que aquecem o ar a ser injetado nas ventaneiras dos altos-fornos, a termoelétrica, um posto de abastecimento de combustível líquido e uma oficina mecânica.

## **2.2 ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS**

O empreendimento encontra-se localizado à Rodovia BR 040, Km 468, bairro das Indústrias, em zona rural no município de Sete Lagoas. A unidade industrial da AVG encontra-se aproximadamente a 2,9 Km da Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato. Em função da distância citada, por tratar-se de Revalidação de Licença de Operação suportada por um RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental de um empreendimento que se encontra em operação desde os meados de 1985 não cabe pedido de anuência do órgão gestor daquela Unidade de Conservação, nessa fase processual.

### **2.2.1 Reserva Legal**

A Empresa apresentou à página 004 do processo a certidão comprovando a averbação da Reserva Legal.

### **2.2.2 Autorização para exploração florestal**

Não se aplica, já que é revalidação de licença de operação, sem qualquer intervenção para supressão de vegetação, de acordo com o informado pela empresa em seu RADA.

### **2.2.3 Intervenção em área de preservação permanente**

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme indicado pela empresa.

### **2.2.4 Consumo do carvão vegetal face ao previsto na lei nº 14.309/2002**

Questionada sobre o previsto nos artigos 47 e 47-A em relação ao carvão vegetal a empresa apresentou informações constantes entre as páginas 201/230 e 485, protocolos R137484/2010 e R033801/2011, as quais podem ser sintetizadas em:

. apresentação ao IEF, realizada em 31/03/2010, do cronograma de auto suprimento e das fontes para abastecimento de carvão vegetal, entre as páginas 225 e 230 do processo;

. relatório indicando os fornecedores de carvão vegetal de origem plantada e nativa, com a menção do número das DCC's – Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas e DAIA – Declaração Autorizativa para Intervenção Ambiental, assim como cópia das informações que são protocoladas mensalmente junto ao IEF sobre o assunto, conforme consta entre as páginas 201 e 224 do processo;

. quadro síntese do relatório apresentado , página 485 do processo, indicando o consumo de carvão nos anos de 2009 e 2010 via floresta plantada (próprio e de terceiros) e nativo



(de Minas Gerais) e outros estados assim como a produção de ferro-gusa no período citado, conforme:

Item	2009	2010
Floresta plantada própria	57.442,00 mdc (17,70%)	127.422,55 (17,55%)
Floresta plantada terceiros	206.520,50 mdc (63,62%)	454.457,69 (62,59%)
<b>Mata nativa MG</b>	<b>49.503,50 mdc (15,25%)</b>	<b>67.175,09 (9,25%)</b>
Mata nativa outros estados	11.165,94 mdc (3,43%)	75.327,79 (10,37%)
Manejo sustentado terceiros	-	1.742,41 (0,24%)
<b>Total consumo carvão</b>	<b>324.631,94 (100,00%)</b>	<b>726.125,53 (100,00%)</b>
Total produção ferro-gusa	111.686,13 toneladas	254.341,60 toneladas

- mdc: metros de carvão.

Em função do analisado e do previsto nos artigos 47 e 47-A da Lei 14.309/2002 serão inseridas condicionantes para que a empresa apresente ao órgão ambiental relatórios sobre o consumo de carvão proveniente de mata nativa e plantada.

### 2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Paraopeba, UPGRH – SF3, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego da Gineta.

A empresa possui outorga para captação de água subterrânea, portarias 936/2010 a 940/2010, concedidas em abril de 2010, válidas até 07/04/2015. As vazões contidas nas autorizações para captação estão assim distribuídas:

- . portaria 936/2010: 45,0 m<sup>3</sup>/h em até 12 horas/dia;
- . portaria 937/2010: 25,0 m<sup>3</sup>/h em até 12 horas/dia;
- . portaria 938/2010: 08,0 m<sup>3</sup>/h em até 12 horas/dia;
- . portaria 939/2010: 08,0 m<sup>3</sup>/h em até 12 horas/dia;
- . portaria 940/2010: 08,0 m<sup>3</sup>/h em até 12 horas/dia.

A demanda de água é para fins de resfriamento/refrigeração de equipamentos (15.364,8 m<sup>3</sup>/mês), consumo humano (2.995,2 m<sup>3</sup>/mês para sanitários, utilização de chuveiros, higienização) e lavagem de pisos e equipamentos (9.360,0 m<sup>3</sup>/mês), totalizando um consumo de 27.720,0 m<sup>3</sup>/mês (82% do outorgado) conforme informado à página 232 do processo. A captação máxima outorgada é de 33.840 m<sup>3</sup>/mês.

Vale ressaltar que há um sistema de recirculação de água proveniente de refrigeração dos altos-fornos, sendo que o consumo de água nova é referente à reposição da perda no processo industrial bem como consumo humano e lavagem de pisos/equipamentos/aspersão de vias.

### 3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL/CONDICIONANTES NO PERÍODO DE VALIDADE DAS LICENÇAS EM REVALIDAÇÃO

As condicionantes aprovadas nos processos em fase de revalidação foram direcionadas ao monitoramento (efluentes líquidos, águas subterrâneas, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, emissão de ruídos), adequações diversas (enclausuramento de áreas e implantação de canaletas e caixas de contenção), apresentação de licenças ambientais e



de certidão do IEF e adensamento de cinturão verde. Em síntese, as condicionantes são a seguir apresentadas.

<b>Condicionantes, certificado 493/2006</b>	<b>Prazo definido na LO</b>	<b>Cumprimento</b>
1 - Apresentar semestralmente os resultados de avaliação de ruídos.	Durante a validade da licença	Atendido
2 – Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II.	Durante a validade da licença	Atendido
3 – Apresentar proposta para locação de poços de monitoramento de águas subterrâneas.	03 (três) meses	Atendido, conforme observações colocadas pela FEAM
4 – Contemplar áreas de depósitos de escória e pó de balão/lama com canaletas de drenagem.	03 (três) meses	Atendido
5, 6 e 7 – Complementar enclausuramento das áreas de tamboramento de gusa, descarga de carvão e de transferência de matérias primas e enclausurar área de depósito de grafite.	03 (três) meses	Atendido
8 – Apresentar licença de operação das empresas destinatárias dos resíduos	30 (trinta) dias	Atendido
9 – Adensar cinturão verde no entorno do empreendimento.	03 (três) meses	Atendido
10 – Apresentar atualização trimestral da certidão de origem do carvão vegetal, emitida pelo IEF.	Durante o prazo de validade da licença	Atendido
<b>Condicionantes, certificado 178/2010</b>	<b>Prazo definido na LO</b>	<b>Cumprimento</b>
1 – Realizar o monitoramento das emissões de particulado na chaminé da caldeira.	Trimestral	Atendido
2 – Instalar caixa de contenção nos mancais do conjunto turbo-gerador direcionando o efluente para a caixa separadora de água e óleo já existente.	90 dias	Atendido
3 – Manter os monitoramentos dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos, conforme aprovado na LO da siderúrgica (LO 493/2006), contemplando as contribuições da termoeletrica.	Conforme aprovado na LO da siderúrgica	Atendido

Seguintes comentários devem ser realizados sobre os pontos geradores e/ou passíveis de receberem impactos ambientais e seus controles:

### 3.1 Efluentes Líquidos

. Efluentes líquidos domésticos. O sistema de tratamento do esgoto sanitário é constituído por 9 (nove) conjuntos de fossas sépticas, seguidas de filtro anaeróbio e sumidouro

<b>SUPRAM Central</b>	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – BH – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00017/1988/013/2010 Página: 5/14
-----------------------	--	--



recebendo efluentes dos sanitários e refeitório. Os monitoramentos realizados avaliando-se os parâmetros pH, DBO<sub>5</sub>, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e óleo vegetal e gordura atendem à legislação vigente.

. Efluentes líquidos industriais. As águas de resfriamento dos altos-fornos assim como as águas de lavagem dos gases são recirculadas. A única geração é dos efluentes gerados na oficina mecânica, direcionados a dois sistemas separadores de água e óleo os quais, monitorados, têm atendido à legislação. Na vistoria foi verificado a necessidade de adequações no local de abastecimento de combustível, já que na área da bomba havia indícios de vazamento em um piso não impermeável. A empresa atendeu ao solicitando apresentando, páginas 486 à 497 o projeto e o andamento das obras, e visando a impermeabilização do solo em concreto rodeado por canaletas o que levará possível vazamento a uma canaleta e caixa de contenção. Entre páginas 521 a 525, protocolo R049678/2011, tem-se relatório fotográfico mostrando a total implantação do sistema.

. Águas pluviais. São coletadas em diversas canaletas nos pátios internos da empresa e no entorno dos equipamentos, com caixas de contenção distribuídas, sendo as águas encaminhadas para três bacias para posterior reaproveitamento em aspersão e jardinagem. As águas de lavagem de pisos são direcionadas a caixas de retenção para posterior direcionamento ao sistema de drenagem pluvial. O monitoramento na saída do tanque de decantação de águas pluviais apresentou valores atendendo à legislação.

. Águas subterrâneas. A condicionante relativa à implantação e monitoramento das águas subterrâneas foi cumprida. Os valores verificados nos ensaios têm atendido à legislação.

### 3.2 Emissões Atmosféricas

O parâmetro avaliado é o Material Particulado (MP) gerado nos altos-fornos e termoelétrica e mensurado nas chaminés dos 4 (quatro) glendons dos altos-fornos e na chaminé da caldeira da termoelétrica, o gerado nas áreas de descarga e peneiramento de carvão e de peneiramento de minério. Esse parâmetro está previsto na DN COPAM nº 49/2001 a qual prevê a emissão de partículas totais em no máximo 200 mg/Nm<sup>3</sup> para as diversas fontes de emissão existentes, para empreendimentos localizados em zona rural. Os valores obtidos nas diversas campanhas de monitoramento nas atividades de manuseio/recepção de carvão/peneiramento de minério/altos-fornos/termoelétrica (coifas de captação, exaustor, filtro de mangas, lavador de gases) apresentaram valores atendendo à legislação. O controle das poeiras fugitivas nas vias e pátios é realizado mediante aspersão de água com a utilização de caminhão pipa.

### 3.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os relatórios contendo a disposição dos resíduos sólidos gerados foram apresentados regularmente, indicando a fonte geradora, quantidade destinada, assim como transportador e empresa recebedora.

Os resíduos gerados, em escala industrial são: escória de alto-forno, finos de carvão + pó de carvão retido nos filtros de mangas, finos de minério + pó de minério retido nos filtros de mangas e pó de balão e lama provenientes da limpeza dos gases dos altos-fornos. Tais resíduos têm sido destinados adequadamente para as indústrias cimenteiras e cerâmicas. A empresa possui um Programa de Coletiva Seletiva com o objetivo de minimizar a geração de resíduos.

### 3.4 Avaliação do Conforto Acústico (Ruído)

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00017/1988/013/2010 Página: 6/14
----------------	---	--



No tocante ao aspecto de ruídos a empresa apresentou o monitoramento da pressão sonora, conforme definido na condicionante, com valores apurados atendendo ao previsto na legislação (70 dB máximo no período diurno e 60 dB máximo no período noturno).

### **3.5 Atualização tecnológica**

Durante o período de validade da licença em revalidação a empresa implantou melhorias tecnológicas que aprimoraram o processo de produção assim como contribuíram para a redução da poluição ambiental, conforme pode ser observado entre as páginas 113 a 115 do processo.

### **3.6 Sistema de prevenção e combate a incêndio**

A empresa, solicitada, apresentou, através do protocolo R049709/2011, o projeto do Sistema de Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros de MG (última revisão em maio de 2010) e que está em fase de implantação. A AVG posicionou que o projeto, para sua total complementação, necessita de paradas de equipamentos por diversas horas e que em função da complexidade e dos riscos existentes ainda depende de um prazo até outubro de 2011 para a efetiva implantação do sistema como um todo. Desta forma, condicionantes específicas sobre este item serão inseridas no Anexo I do presente Parecer.

## **4. EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A empresa não possui um programa de educação ambiental (PEA) conforme previsto na DN COPAM nº 110/2007. Desta forma, solicitada, a AVG apresentou proposta para o referido programa dentro dos moldes da DN citada, na qual foi informado, também o que já tinha sido realizado pela empresa relativamente ao assunto em tela. A proposta apresentada, com ações a serem realizadas no período maio/2011 a 2013, não contemplou, embora citada no processo, a participação das comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento (conforme item 2.2 da DN), assim como o eixo temático Patrimônio Natural que pode e deve ser explorado em função da proximidade - aproximadamente 2,9 Km, da unidade industrial com a Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato. Em função do exposto será condicionada a apresentação de nova proposta de PEA contemplando o anteriormente citado.

## **5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A unidade industrial em fase de revalidação de licença de operação encontra-se em funcionamento na Rodovia BR 040, Km 468, Bairro das Indústrias, em Sete Lagoas desde agosto de 1985, sendo que nas licenças recebidas pela empresa até então não foi abordado o tema da compensação ambiental, conforme previsão contida no art. 36 da lei 9.985/2000.

**Um dos impactos ocasionados pelas atividades industriais da empresa é relativo às emissões de gases geradores do efeito estufa (GEE), em especial o dióxido de**

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00017/1988/013/2010 Página: 7/14
----------------	---	--



**carbono (CO<sub>2</sub>), provenientes do processo industrial (sobretudo nos altos-fornos e combustão nos *glendons*), tendo-se já aí, a caracterização de um impacto significativo. Adicionalmente têm-se outros impactos significativos (emissão de material particulado, efluentes líquidos, resíduos sólidos) que embora sejam mitigados pelos sistemas de controle existentes, já descritos anteriormente, acabam contribuindo, também, para a maximização dos impactos.**

Importante destacar que o Decreto Estadual 45.175/2009 estabelece em seu art. 2º que incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, pelo órgão ambiental competente, causadores de significativo impacto ambiental.

Os empreendimentos que concluíram o processo de licenciamento após a publicação da Lei nº 9.985/2000 e que não tiveram a compensação ambiental definida, pelo disposto no artigo 5º, §3º do Decreto referenciado, deveriam ser adequados. No presente caso, quando da concessão das licenças de operação não foi exigida compensação ambiental, caracterizando, portanto, a situação prevista no artigo 5º do Decreto.

As tabelas 1, 2 e 3, previstas no Decreto 45.175/2009 foram preenchidas visando a valoração do grau do impacto ambiental assim como sua temporalidade e abrangência encontrando-se as mesmas na última página deste Presente Parecer para as consultas que forem necessárias.

Ocorre que por força do parecer da Advocacia Geral do Estado nº 15.044 de 03 de setembro de 2010, que inclusive ratifica as orientações contidas nos Pareceres nºs. 14.927/09 e 15.016/2010, não é possível em processo de revalidação de licença, incidir compensação ambiental que não tenha comprovado o potencial ou efetivo impacto ambiental significativo por meio de EIA/RIMA. Ressalta-se que a AGE recomenda, ainda, no referido parecer a adequação do Decreto 45.175/2009 à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3378-6.

Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM, mesmo **identificando impactos ambientais significativos** na vistoria do empreendimento, bem como ao analisar os processos de licenças de operação e RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho no presente processo, não condicionou neste parecer a incidência da compensação ambiental, em virtude da orientação da Advocacia Geral do Estado acima exposta.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com a documentação listada no FOBi . Urge salientar que existem algumas parcelas dos custos de análise do licenciamento pendentes de pagamento que deverão ser integralmente quitadas, como *condicio sine qua nom* para que o processo seja apreciado pela URC COPAM.

Consta dos autos, dentre outros a comprovação de publicidade, em jornal de circulação regional da concessão da revalidação licença de operação anterior, e do requerimento da revalidação às fls. 180, 187/188, e pelo órgão ambiental no DOE/MG às fls. 179 .

De acordo com a CNDA nº 709869/2010 anexa às fls.181 existe multa relativa ao processo 017/1988/08/2003 em processo de Execução Judicial. No entanto em consulta ao SIAM

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00017/1988/013/2010 Página: 8/14
----------------	---	--



verificamos que a empresa assinou Termo de Confissão de Dívida em abril de 2010, parcelou o débito em 60 meses (fls. 360/375) e vem pagamento as parcelas, o que possibilita o prosseguimento do presente feito, nesse aspecto.

O RADA apresentado teve a anotação de responsabilidade técnica de seu elaborador anotada junto ao CREA/MG, cuja cópia encontra-se acostada às fls. 177/178.

A requerente apresentou cópia dos certificados de outorga comprovando o uso regular dos recursos hídricos e das licenças ambientais e AAF's de seus fornecedores de matéria-prima e insumos.

O empreendimento cuja revalidação se examina foi objeto de autuações, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PROCESSO	INFRAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO
017/88/03/2003	19, § 3º, item 2	Multa parcelada em 09/4/10	6
017/88/07/2002	19, §3º, item 2	Multa parcelada em 13/12/10	6

Desta monta, o empreendimento não faz jus de qualquer acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos”.

Diante disso o prazo de validade da revalidação deverá ser de quatro anos, considerando o prazo previsto para a classe do empreendimento.

## 7. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos este Parecer Único é favorável à concessão da Revalidação da Licença de Operação requerida pela AVG SIDERURGIA LDTA, através do Processo COPAM nº 00017/1988/013/2010.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no RADA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trouxer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alterações nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



### ANEXO I

Processos COPAM Nº: <b>00017/1988/013/2010 – REVLO</b>		Classe/Porte: <b>6 / Grande</b>
Empreendimento: AVG SIDERURGIA LTDA		
Atividade: PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA EM ALTO-FORNO E PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA VIA UTILIZAÇÃO DE GÁS DE ALTO-FORNO		
Endereço: RODOVIA BR 040, Km 468		
Localização: Bairro das Indústrias		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		VALIDADE: 4 anos
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas, efluentes líquidos e ruídos, conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Dar continuidade ao monitoramento das águas subterrâneas com os atuais poços de monitoramento (a montante e a jusante), considerando o fluxo de águas do lençol freático. Enviar resultados semestralmente.	Durante o prazo de validade da licença
3	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
4	Reapresentar à SUPRAM CENTRAL plano de educação ambiental conforme o termo de referência contido na Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007 contemplando as comunidades localizadas nas áreas de influência do empreendimento e o eixo temático Patrimônio Natural, Histórico e Cultural.	03 (três) meses
5	Implantar o sistema de combate a incêndio conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais	06 (seis) meses
6	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
7	Apresentar relatórios mensais com percentual de consumo de carvão proveniente de mata nativa e plantada, obedecendo aos percentuais determinados conforme artigo 47, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 14.309/2002.	Trimestral
8	Adequar ao disposto no Art. 47-A, que se refere ao art. 47 da LEI Estadual nº 14.309, devendo o empreendedor cumprir o cronograma anual de plantio de florestas, para que, no prazo máximo de nove anos agrícolas contados do ano agrícola 2010-2011, promova o suprimento de suas demandas com florestas de produção na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) de seu consumo total de matéria-prima florestal.	Durante a validade da REVLO
9	Apresentar documentação indicando a conformidade da empresa em relação à previsão contida na Portaria nº 08/2010 do IEF.	Anualmente

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado.



## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### AVG SIDERURGIA LTDA

#### PROCESSO COPAM N.º 00017/1988/013/2010

#### 1 - Efluentes atmosféricos

O monitoramento será para o parâmetro (partículas totais) e equipamentos indicados na Deliberação Normativa COPAM n° 49/2001 e para a chaminé da termoelétrica.

**Relatórios:** enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN n° 165/2011.**

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

#### 2 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário.	pH, DBO <sub>5</sub> , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS	Semestral
Saída das caixas separadoras de água e óleo	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS	Semestral
Saída da caixa de decantação do sistema de águas pluviais	Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 1/2008	Semestral (início e fim do período chuvoso)

#### **Relatórios:**

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês subsequente ao prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN n° 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN n° 165/2011.**

#### **Método de análise:**

Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, n° 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. n° 00017/1988/013/2010 Página: 11/14
----------------	---	---



### 3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO SÓLIDO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

(\*)1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração

6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 4 - Ruído

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 1 de 8 de março de 1990	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 - Carmo - BH - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00017/1988/013/2010 Página: 12/14
----------------	--	---



Tabela 1

**Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental**

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
<b>(obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)</b>			
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		X	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis			0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		X	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo			0,0300



Emissão de sons e ruídos residuais			0,0100
Somatório Relevância		<b>0,0500</b>	

**Observação: o conteúdo da Tabela 1 poderá ser alterado em função de análise posterior do Núcleo de Compensação Ambiental do IEF.**

**Na Tabela 2**, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva duração do empreendimento, entendendo como sua vida útil.

**Tabela 2**  
**Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental**

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	<b>X</b>	0,1000

**Na Tabela 3**, o analista ambiental deverá preencher com X a respectiva área de influência, se direta (até 10 km da linha perímetrica da área principal do empreendimento, onde os impactos incidem de forma primária) ou indireta (abrangência regional ou bacia hidrográfica na qual se insere o empreendimento, onde os impactos incidem de forma secundária ou terciária). Deve ser lembrado que quando o impacto é na área indireta, já afeta a área direta, não cumulando.

**Tabela 3**  
**Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental**

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)		0,03
Área de Interferência Indireta (2)	<b>X</b>	0,05